



LEI Nº 271
DE 25 DE Março de 1994.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal de cargos de provimentos efetivos e em comissão da ordem de 50%.

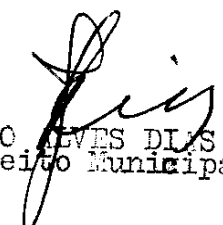
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por contadas dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

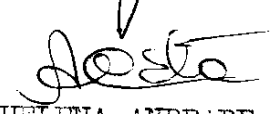
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

25 de março de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá,


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretário